



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) – *Campus* de Cornélio Procópio.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016 – PPGEN/UENP

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Lucken Bueno Lucas, nomeado pela Portaria Nº 439 de 16 de dezembro de 2015, no uso das suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, conforme deliberação do Colegiado do PPGEN,

RESOLVE:

Instruir docentes do Mestrado em Ensino da UENP quanto ao credenciamento e as atribuições de coorientadores, conforme o que segue:

Artigo 1º. O orientador poderá, de comum acordo com o seu orientando, indicar um ou mais coorientadores, a serem aprovados pelo Colegiado do PPGEN, conforme Artigo 22 do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ensino.

Artigo 2º. A solicitação de credenciamento de coorientador no curso de Mestrado deverá ser encaminhada ao Conselho, pelo orientador, contendo:

- I - Formulário de solicitação de credenciamento de coorientação, acompanhado de justificativa circunstanciada da necessidade de inserção da orientação.
- II - Intenção de Pesquisa do aluno indicando os tópicos do projeto que serão de responsabilidade do coorientador.
- III - Cópia do Curriculum Lattes do interessado à coorientação.
- IV - Os documentos deverão estar devidamente assinados pelo orientador, coorientador interessado no credenciamento e aluno.

Artigo 3º. A solicitação de credenciamento de coorientador deverá ser feita antes de ocorrido o Exame de Qualificação do aluno a ser coorientado.

Artigo 4º. O interessado no credenciamento como coorientador deverá:

- I - possuir título de Doutor;
- II - demonstrar conhecimento na área específica não pertencente à área de domínio do orientador;
- III - ser docente efetivo da UENP, da UFPR ou possuir vínculo com outra instituição de ensino superior, conveniada ao PPGEN, para este fim.



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) – *Campus* de Cornélio Procópio.

Artigo 5º. São atribuições do coorientador aquelas constantes do Artigo 26 do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ensino:

Artigo 6º. A solicitação será apreciada pelo Conselho do PPGEN que deverá emitir parecer circunstanciado.

Cornélio Procópio, 01 de junho de 2016.

Original Assinado

Prof. Dr. Lucken Bueno Lucas

Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino PPGEN/UENP